



## **ATA DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**

*Pregão Eletrônico nº 001/2023*

Nova Fátima, 13 de fevereiro de 2023.

Às 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2023, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 070/2022 de 30/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 001, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 001/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

A empresa FERNANDO GONÇALVES DA SILVA- TRANSPORTES LTDA, foi classificada nos itens 2 e 3, anexando as planilhas quando solicitado. Durante o certame, como previsto em edital, a pregoeira fez questionamentos e convocou novo anexo de planilha ajustada para sanar as dúvidas e possíveis erros cometidos pelo licitante durante o preenchimento da planilha via chat do sistema ComprasNet. Percebemos que o prazo estipulado de 2 horas estava se encerrando e a empresa não havia anexado as planilhas, com o intuito de não fracassar os itens e dar celeridade ao processo, por contato telefônico com o Sr. Fernando Gonçalves da Silva representante legal da empresa, foi questionado sobre as planilhas e o tempo de anexo, que a mesma estava sujeito à inabilitação conforme descrito em edital, a resposta que obtivemos é que ele estaria em viagem, sem acesso a internet, que não conseguiria arrumar as planilhas e que não se importava se perdesse os itens, deixando claro a essa comissão a falta de compromisso e interesse, frustrando e atrasando a execução do objeto licitado.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:03 horas do dia 26 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa requerente do recurso administrativo PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA, apresentou seus argumentos tempestivamente na data de 30 de janeiro de 2023. Em tempo hábil, a empresa VIAJO TRANSPORTES EIRELI no dia 01 de fevereiro de 2023, descreveu suas contrarrazões ao recurso administrativo. Coube a essa comissão julgar e dar improcedente ao recurso apresentado na data de 02 de fevereiro de 2023, adjudicando os itens deste processo.

As empresas que foram sagradas vencedoras neste certame após a adjudicação, receberam uma convocação via e-mail, para a apresentação dos veículos e documentações exigidas no Termo de Referência do edital, com prazo estipulado de 5 dias, encerrando as 16:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2023.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Na manhã do dia 06 de fevereiro de 2023 esteve presente na sala de licitações deste estabelecimento, um homem se identificando como representante da empresa Pimentel Turismo e Transportes, solicitando informalmente nomes e telefones de empresas para o aluguel de veículos de transporte escolar, informações sobre motoristas e monitores. Foi orientado o mesmo a procurar nas cidades vizinhas e fazer pesquisas via internet de possíveis empresas prestadoras deste serviço, orientamos também a procurar a secretaria de Educação do município para obter informações de possíveis nomes de motoristas e monitores. O mesmo nos questionou de um novo prorrogamento de prazo para a entrega dos veículos e documentações, e foi orientado a ele realizar uma solicitação via e-mail, para que essa comissão analisasse essa questão, deixando claro a essa comissão que a empresa participou do certame despreparada e não estava munida dos itens da licitação, desconsiderando os prazos estipulados no instrumento convocatório. No mesmo dia 06 de fevereiro de 2023, as 10:55 horas, recebemos um e-mail da representante legal da empresa Pimentel Turismo e Transportes Ltda, através do ofício 002/2023, solicitando um prazo de mais 5 dias para a apresentação dos veículos e as documentações. Esse ofício foi respondido por esta pregoeira no dia 07 de fevereiro concedendo o prazo de mais 5 (cinco) dias para documentações referentes ao item 5.3 do Termo de Referência do PE 01/2023, permanecendo o prazo da primeira convocação para a apresentação dos veículos.

A empresa VIAJO TRANSPORTES EIRELI, apresentou todas suas documentações, veículos, motoristas e monitores dentro do prazo estipulado de 5 dias da convocação, sendo assim seus itens foram homologados e realizado o contrato da prestação de serviços das linhas 1, 2, 4 e 6.

Essa comissão não obteve respostas da empresa Pimentel Turismo e Transportes Ltda, a mesma não apresentou nenhum dos requisitos exigidos na convocação para se sagrar vencedora e seus itens serem homologados, sendo desclassificada conforme Clausula Sexta do Termo de Referência do edital, 01/2023.

As duas empresas acima citadas: Fernando Gonçalves da Silva- transportes Ltda e Pimentel Turismo e Transportes Ltda, sofrerão sanções cabíveis previstas na Lei 10.520/2002 por frustrar e ensejar o retardamento da execução do objeto.

Logo após o julgamento, foi encaminhada a secretaria de Educação, através do ofício nº 022/2023, o comunicado sobre as linhas fracassadas do Pregão Eletrônico 001/2023 e questionando a possibilidade do município através da secretaria solicitante de suprir as linhas até uma nova contratação. Em resposta, através do ofício 39/2023 a secretária de Educação a senhora Mayra Nunes da Costa Ribeiro, informou que não há a possibilidade de suprir essas linhas fracassadas, solicitando com urgência a contratação de uma empresa para solucionar a oferta do transporte escolar.

Através de novas convocações, para as empresas participantes do processo 001/2023, VIAJO TRANSPORTES EIRELI e a empresa FERNANDO GONÇALVES DA SILVA-TRANSPORTES LTDA, possibilitando as mesmas de assumirem as linhas fracassadas com um contrato de caráter de urgência, até um novo processo licitatório. A empresa FERNANDO GONÇALVES DA SILVA- TRANSPORTES LTDA não aceitou a convocação, dando a negativa via e-mail justificando que não conseguiria atender a solicitação. A empresa VIAJO

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



---

TRANSPORTES EIRELI se mostrou interessada pelas linhas fracassadas, e segue os tramites para contratação emergencial após Parecer Jurídico.

---

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA  
Pregoeira